



## EDITAL

<b>N.º de Registo</b>	12178	<b>Data</b>	03/06/2022	<b>Processo</b>	2022/150.10.701/10
-----------------------	-------	-------------	------------	-----------------	--------------------

**RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES**, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 10, de 16 de maio do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Tomado conhecimento da Tomada de Posse dos Membros do Conselho Municipal de Segurança presentes.
- Aprovada que a realização da Reunião de Câmara de dia 20 de junho de 2022 fosse descentralizada e se realizasse, pelas 17h00, em Louriceira no Edifício Sede da União das Freguesias de Malhou, Louriceira e Espinheiro.
- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 02 de maio de 2022, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão – Ano 2021 – CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão – Ano 2021 – APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas.
- Tomado conhecimento do Relatório de Gestão – Ano 2021 – AMVT – Associação de Municípios do Vale do Tejo.
- Tomado conhecimento da Listagem dos Despachos proferidos pelo Exm.º Sr.º Presidente da Câmara, no uso dos poderes delegados, no período de 12/04/2022 a 09/05/2022.
- Deliberado:
  - 1 - Aprovada a aquisição, no estado em que se encontra, pelo preço de €35.000,00, (trinta e cinco mil euros) livre de qualquer ónus, encargos ou responsabilidades, o Prédio Urbano, sito no Beco da Rua Dr. Manuel de Arriaga, na Vila de Alcanena, inscrito na matriz predial sob o artigo 152, da União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, proveniente do artigo 479, da Freguesia de Alcanena (extinta), descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2309, de Alcanena, onde se encontra inscrito a favor da Sociedade Anónima SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A..
  - 2 - Celebrar um Contrato Promessa de Compra e Venda do imóvel;
  3. Mais foi aprovado, que o pagamento da venda seja efetuado da forma seguinte:

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



a) Na data da celebração do Contrato Promessa será paga a quantia de €5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta euros), correspondente a 15% (quinze por cento) do valor da venda, como sinal ou princípio de pagamento;

b) O restante valor, correspondente a 85% do preço, isto é, o montante de €29.750,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta euros), seja pago no ato da Escritura definitiva de Compra e Venda, a qual será outorgada até ao final do mês de janeiro do ano de 2023.

4. Ficam por conta do Município de Alcanena as despesas ocasionadas com a celebração do contrato promessa, os decorrentes de eventuais financiamentos à aquisição do imóvel objeto do mesmo, reconhecimentos, escritura, registos, taxas e impostos legalmente devidos pela transmissão com a escritura de compra e venda desta transação e com a dispensa ou obtenção da licença de utilização do imóvel;

5. Aprovada a Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda do imóvel, na qual constam as demais condições, a qual se encontra anexa à Proposta referência interna n.º 10287/2022, constante do Processo referência 2022/400.30.001/22

6. Dar poderes de outorga ao Senhor Presidente ou ao Senhor Vice-Presidente da Câmara, nas suas faltas e impedimentos, para assinar, quer o Contrato Promessa de Compra e Venda, quer Escritura respetiva.

- Deliberado:

1 – Aprovada a venda a Sérgio Nuno Gameiro Henriques, pelo valor de €2.659,14 (dois mil seiscentos e cinquenta e nove euros e catorze cêntimos), livre de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades e no estado físico em que se encontra, a fração autónoma designada pela letra E, correspondente a uma garagem integrada no Bloco Habitacional identificado com a letra “B”, sito nas Saramagas, em Minde, constituído em Propriedade Horizontal, fração essa inscrita na matriz sob o artigo 2503-E, proveniente do artigo 2006 da mesma Freguesia, descrita na Conservatória do Registo Predial pela descrição subordinada n.º 1638/19931020-E, da Freguesia de Minde, do prédio descrito sob o n.º 1638 da dita Freguesia sobre o qual incide o registo de aquisição a favor do Município de Alcanena pelas Ap. 14 de 1983/03/07; Ap. 7 de 1989/09/04; Ap. 8 de 1989/11/02; Ap. 17 de 1990/02/01; Ap. 10 de 1990/04/11; Ap. 11 de 1990/04/11; Ap. 19 de 1990/07/02; Ap. 12 de 1990/07/04; Ap. 5 de 1993/02/11 e Ap. 6 de 1993/02/11 e o registo de propriedade horizontal pela Ap. 1 de 1998/06/17.

2 – Autorizado que o pagamento desta venda seja efetuado da forma seguinte:

a) Na data da celebração deste Contrato será paga a quantia de €59,14 (cinquenta e nove euros e catorze cêntimos), como sinal ou princípio de pagamento;

b) O restante do preço, isto é, o montante de €2.600,00 (dois mil e seiscentos euros), seja pago em prestações mensais de no mínimo €50,00 (cinquenta euros), configurando assim o máximo de 52 (cinquenta e duas) prestações.

3 - As prestações referidas na alínea b) anterior, sejam mensais e sucessivas, devendo ser pagas até ao dia 10 (dez) de cada mês, sendo a 1.ª destas paga no mês seguinte ao da assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda.

4 – Autorizada a assinatura do Contrato Promessa de Compra e Venda, nas condições da Minuta que se anexa à Proposta referência 10616/2022, anexa ao Processo referência 2022/400.30.001/26.

5 – Dados poderes de outorga ao Senhor Presidente da Câmara ou ao Senhor Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos, para assinar quer o Contrato Promessa de Compra e Venda quer a Escritura de Compra e Venda.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, designadamente sua alínea qq), que, nos termos e com fundamento no n.º 1, do art.º 165.º, do Código do Procedimento Administrativo, a revogação da decisão de contratar praticada a 7 de junho de 2021, nos termos da qual a Câmara Municipal deliberou celebrar contrato de concessão e exploração do Restaurante mediante o lançamento de procedimento pré-contratual de concessão, e bem assim, porquanto se trata de ato consequente e subsequente do referido ato administrativo que constitui a decisão de contratar, ainda nos termos do artigo 16.º, do Programa de Procedimento a revogação do ato de adjudicação praticado, com os fundamentos previstos na Consulta Jurídica n.º 23/2022, que se anexa e aos quais se deverá aderir, nos termos do artigo 153.º do CPA – Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo do direito indemnizatório reclamado pela Instantes Comuns, Lda., mas cuja concretização e apuramento do respetivo quantum necessariamente se relega para momento posterior, considerando a inexistência de elementos atuais para a sua fixação.

Mais foi deliberado, notificar a interessada da deliberação e seus efeitos, nos termos do disposto, designadamente, no artigo 114.º, do CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Resolver o Contrato de Arrendamento relativo à Fração E, do Condomínio da Praceta Dr. Anastácio Gonçalves, em Alcanena, com o artigo matricial 1913, celebrado com o arrendatário José Adelino Carvalho de Oliveira, com os seguintes fundamentos: a utilização que tem vindo a ser dada à fração contraria o contrato, os bons costumes e mesmo a ordem pública (art.º 1083.º, n.º 2, alínea c), do Código Civil), bem como viola as regras de boa vizinhança e as normas constantes do regulamento do condomínio (art.º 1083.º, n.º 2, alínea a), do Código Civil) e se revela ser para fim diverso daquele a que se destina (art.º 1083.º, n.º 2, alínea c), do Código Civil).

Notificar o arrendatário da presente deliberação e seus efeitos.

- Deferido o pedido de redução de Tarifas de Resíduos Sólidos Urbanos, referente à fatura 202200014226, referente ao período de faturação de 25 de janeiro a 24 de fevereiro de 2022, emitidas pela firma AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, a datada de 25 de fevereiro de 2022.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das tarifas de saneamento, considerando essa competência delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de tarifas de saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que foi emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Considerando que não foi produzida audiência prévia e tendo em conta os fundamentos de facto e de direito, constantes na informação 4691, datada de 02-03-2022 e da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 07-03-2022, no uso da competência cometida

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



pelo n.º 3, do artigo 33.º, do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, publicado no Diário da República n.º 27, 2.ª Série, parte H, de 7 de fevereiro de 2020, foi aprovado:

a) Declarar a caducidade do direito de ocupação e exploração do Espaço de Venda n.º 44, da Feira Semanal de Alcanena, que foi atribuído a Carlos Alberto Duarte Cardoso, para venda dos seus produtos, já que a cessação de atividade é motivo de caducidade de tal direito de ocupação, nos termos da alínea d), do artigo 33.º, do Regulamento já mencionado.

b) Indeferida a pretensão de alterar a titularidade do direito de ocupação do Espaço de Venda n.º 44, da Feira Semanal de Alcanena, para a sua esposa, por não se mostrarem cumpridos os requisitos exigidos no artigo 30.º, do Regulamento regulador da matéria, sobre transmissão do direito de ocupação.

c) Declarar vago o Espaço de Venda n.º 44, da Feira Semanal de Alcanena, para atribuição do direito de ocupação e exploração a um eventual interessado, no âmbito do competente procedimento que vier a ser aberto para o efeito.

- Considerando que não foi produzida audiência prévia e tendo em conta os fundamentos de facto e de e de direito, constantes na informação 4731, datada de 02-03-2022 e da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 07-03-2022, no uso da competência cometida pelo n.º 3, do artigo 33.º, do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, publicado no Diário da República n.º 27, 2.ª Série, parte H, de 7 de fevereiro de 2020, foi aprovado:

a) Declarar a caducidade do direito de ocupação e exploração do Espaço de Venda n.º 46, da Feira Semanal de Alcanena, que foi atribuído a Mariana Maria Cebolo da Cruz Santos, para venda dos seus produtos, já que a cessação de atividade é motivo de caducidade de tal direito de ocupação, nos termos da alínea d) e h), do artigo 33.º, do Regulamento já mencionado.

b). Indeferida a pretensão de alterar a titularidade do direito de ocupação do Espaço de Venda n.º 46, da Feira Semanal de Alcanena, para o seu esposo, por não se mostrarem cumpridos os requisitos exigidos no artigo 30.º, do Regulamento regulador da matéria, sobre transmissão do direito de ocupação.

c) Declarar vago o Espaço de Venda n.º 46, da Feira Semanal de Alcanena, para atribuição do direito de ocupação e exploração a um eventual interessado, no âmbito do competente procedimento que vier a ser aberto para o efeito.

- Considerando que não foi produzida audiência prévia e tendo em conta os fundamentos de facto e de e de direito, constantes na informação 4514, datada de 25-02-2022 e da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 07-03-2022, no uso da competência cometida pelo n.º 3, do artigo 33.º, do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, publicado no Diário da República n.º 27, 2.ª Série, parte H, de 7 de fevereiro de 2020, foi aprovado:

a) Declarar a caducidade do direito de ocupação e exploração do Espaço de Venda n.º 27, da Feira Semanal de Alcanena, que foi atribuído a Alberto Antunes, para venda dos seus produtos, já que a cessação de atividade é motivo de caducidade de tal direito de ocupação, nos termos da alínea d) e h), do artigo 33.º, do Regulamento já mencionado.

b) Indeferida a pretensão de alterar a titularidade do direito de ocupação do Espaço de Venda n.º 27, da Feira Semanal de Alcanena, para o seu filho, por não se mostrarem

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



cumpridos os requisitos exigidos no artigo 30.º, do Regulamento regulador da matéria, sobre transmissão do direito de ocupação.

c) Declarar vago o Espaço de Venda n.º 27, da Feira Semanal de Alcanena, para atribuição do direito de ocupação e exploração a um eventual interessado, no âmbito do competente procedimento que vier a ser aberto para o efeito.

- Considerando que não foi produzida audiência prévia e tendo em conta os fundamentos de facto e de direito, constantes na informação 4740, datada de 02-03-2022 e da deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 07-03-2022, no uso da competência cometida pelo n.º 3, do artigo 33.º, do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, publicado no Diário da República n.º 27, 2.ª Série, parte H, de 7 de fevereiro de 2020, foi aprovado:

a) Declarar a caducidade do direito de ocupação e exploração do Espaço de Venda n.º 26 da Feira Semanal de Alcanena, que foi atribuído a Arsénio de Deus Ferrão da Silva, para venda dos seus produtos, já que a cessação de atividade, quer a cedência ou transmissão do direito de ocupação é motivo de caducidade, nos termos da alínea d) e h), do artigo 33.º, do Regulamento já mencionado.

b) Indeferida a pretensão de alterar a titularidade do direito de ocupação do Espaço de Venda n.º 26, da Feira Semanal de Alcanena, para o seu irmão, por não se mostrarem cumpridos os requisitos exigidos no artigo 30.º, do Regulamento regulador da matéria, sobre transmissão do direito de ocupação.

c) Declarado vago o Espaço de Venda n.º 26, da Feira Semanal de Alcanena, para atribuição do direito de ocupação e exploração a um eventual interessado, no âmbito do competente procedimento que vier a ser aberto para o efeito.

- Aprovado:

1 - Aprovado o Programa de Procedimento para realização da Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação, a título precário, de lugares de venda vagos na Feira Semanal de Alcanena, a qual se realiza todas as quartas feiras, junto ao Estádio Municipal de Alcanena, nos lugares marcados para o efeito, concretamente nas seguintes Ruas: Rua Calouste Gulbenkian e Rua Zeca Afonso, encontrando-se os lugares, tipo de produtos que neles podem ser vendidos, o valor base de licitação e o valor da taxa a pagar mensalmente pela ocupação, identificados no Anexo 1 ao referido Programa e identificados na planta, documentos que se encontram anexos à Proposta referência 10523/2022, constante do Processo referência 2022/300.50.201/24;

2 – Autorizada a realização da Hasta Pública nos termos constantes do Programa de Procedimento;

3 – Autorizado que, ao mencionado anexo 1, possam ser acrescidos os lugares que até à data da respetiva publicação do Edital, venham a ficar vagos em virtude de declaração de caducidade da atribuição do direito, ou de desistência de feirantes dos lugares que atualmente ocupam;

4 - Delegada, no Presidente da Câmara, a competência para fixação das datas de apresentação de candidaturas e de realização do ato público de abertura de candidaturas e de Hasta Pública;

5 – Nomeada e conferidos os poderes à Comissão que vai presidir à Hasta Pública, poderes esses que permitirão a prática dos atos identificados no Programa de Procedimento;

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



6 – Delegada, no Presidente da Câmara, a competência para efetuar a adjudicação do direito de ocupação/utilização efetiva, a quem tiver coberto o lanço mais elevado, depois de anunciado por 3 vezes, com fundamento no respetivo Auto de Arrematação e Relatório fundamentado da Comissão;

6 – Delegar, no Presidente da Câmara, a competência para definir o prazo de início de atividade de cada lugar de venda cumprindo o disposto no Regulamento.

7 – Proceder de acordo com as alíneas b), c) e d), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento, relativamente aos espaços de venda que não forem arrematados nesta Hasta Pública, isto é anunciar os lugares vagos, por aviso ou edital a afixar obrigatoriamente nos lugares de estilo, na página online do Município, nos “Espaços do Cidadão do Concelho” e ainda no “Balcão do Empreendedor” e fixar um prazo para os candidatos manifestarem o seu interesse na ocupação dos mesmos.

Se durante o prazo referido no aviso ou edital, que vier a ser fixado, não motivarem o interesse de mais do que um candidato, pode o direito de ocupação ser objeto de adjudicação direta, desde que o interessado cumpra os requisitos estabelecidos pelo Regulamento, nomeadamente, o pagamento da taxa mínima de ocupação, havendo lugar a Hasta Pública ou Sorteio no caso de haver dois ou mais interessados no mesmo espaço de venda.

- Aprovado:

1 – Arrendar à Segunda Outorgante identificada na Minuta do Contrato de Arrendamento que se anexa à Proposta referência 10668/2022, constante do Processo 2022/300.50.201/26, a fração autónoma designada pela letra “N”, correspondente ao Segundo Andar Tardoz Esquerdo, destinada a habitação, Tipo T3, com tudo o que a compõe, a qual faz parte do Prédio Urbano constituído em Regime de Propriedade Horizontal, registada predialmente pela inscrição AP. 2, de 2003/05/30, sito em Vila Moreira, Rua Professora Ermelinda Duarte Carvalhão, no 90, com código postal 2380-631, Vila Moreira, da União das Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, Concelho de Alcanena, descrito na Conservatória do Registo predial sob o número 604 - Vila Moreira, com o registo de aquisição a favor do Primeiro Outorgante pela inscrição AP.6 de 1995/07131, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1569, proveniente do artigo 1039 da Freguesia de Vila Moreira (extinta), com o valor patrimonial atribuído de 53.571,70 € (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e um euros e setenta cêntimos).

2 – Fixar a renda em € 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco euros), não incluindo as despesas ou encargos que sejam devidos nos termos do artigo 1078.º, do Código Civil, sendo, pois, da responsabilidade da inquilina todos os encargos relativos ao consumo de água, eletricidade, gás, telefone, internet, televisão, manutenção e limpeza da habitação arrendada e outras, correspondentes ao período de vigência deste contrato, mesmo que se venham a vencer em data posterior ao termo do mesmo.

3 – Aprovadas as demais condições de arrendamento constantes da Minuta do respetivo Contrato, aprovando-se a respetiva Minuta anexa à Proposta referência 10668/2022, constante do Processo 2022/300.50.2021/26.

4- Dar poderes de outorga ao Senhor Presidente da Câmara, ou ao Senhor Vice-Presidente, nas faltas e impedimentos daquele, para assinar o Contrato de Arrendamento.

- Tomado conhecimento da Alteração 20 ao Orçamento e 19 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2022.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de 22 de abril a 5 de maio 2022, no valor global de €826.656,14.
- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período de 22 de abril a 5 de maio 2022, no valor global de €177.647,16.
- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho, no período de 22 de abril a 5 de maio 2022:
  - Operações Orçamentais no valor total de €687.797,19, correspondentes às autorizações números 1698 a 1885;
  - Operações de Tesouraria no valor total de €202,50, correspondentes à autorização número 133.
- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de 22 de abril a 5 de maio 2022:
  - Operações Orçamentais no valor total de €865.670,95;
  - Operações de Tesouraria no valor total de €675,00.
- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia 13 de maio de 2022, o qual acusa um saldo de 1.288.929,03€, sendo 856.162,65€, de Operações Orçamentais e 432.766,38€, de Operações de Tesouraria.
- Tomado conhecimento da Composição do Plenário do Conselho Municipal de Educação.
- Deliberado:
  - 1 - Declarar a não caducidade do procedimento para a elaboração do Plano de Pormenor de Parque Empresarial de Alcanena, PP;
  - 2 - Fixar novo prazo para a conclusão da elaboração do Plano de Pormenor de Parque Empresarial de Alcanena, PP até 20 de julho de 2023;
  - 3 - Dar conhecimento à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo da presente deliberação;
  - 4 - Publicar a deliberação que vier a recair sobre a presente Proposta na 2ª série do Diário da Pública, bem como junto da Comunicação Social, no sítio da internet da Câmara Municipal, e lugares de estilo, nos termos do n.º 1, do artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos n.ºs 1, 3 e 7, do artigo 76.º, do DL n.º 80/2015, de 14 de maio.
- Considerando os antecedentes do pedido e os esclarecimentos apresentados, bem como atendendo a tratar-se de uma situação excecional de licenciamento de obras que já tinham sido anteriormente licenciadas pela Câmara Municipal e cujas taxas já tinham sido pagas pelo requerente, mas no âmbito de um anterior processo de obras que foi declarado nulo pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, a Câmara deliberou autorizar que não sejam cobradas taxas pelo licenciamento de obras e de utilização no âmbito do Processo de Obras n.º 34/2022, bem como proceder ao reembolso das taxas relacionadas com o mesmo, que eventualmente já tenham sido pagas pelo requerente.

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Considerando os antecedentes do pedido e a justificação apresentada, bem como atendendo a tratar-se de uma situação excecional de licenciamento de obras que já tinham sido anteriormente licenciadas pela Câmara Municipal e cujas taxas já tinham sido pagas pela requerente, mas no âmbito de um anterior processo de obras que foi declarado nulo pelo Tribunal Administrativo e Fiscal, a Câmara deliberou autorizar que não sejam cobradas taxas pelo licenciamento de obras e de utilização no âmbito do Processo de Obras n.º 21/2022, bem como proceder ao reembolso das taxas que eventualmente já tenham sido pagas pela requerente no âmbito do mesmo, em conformidade com o já deliberado e referido no ponto anterior.

- Certificar que não se vê inconveniente no destaque da parcela requerida, de acordo com o número quatro do artigo sexto do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação.

Mais, foi deliberado fazer constar da certidão a emitir nos termos do número nove do artigo sexto do diploma referido, o ónus do não fracionamento, notificando a requerente de que deverá proceder à respetiva inscrição no registo predial, nos termos do número sete do artigo sexto do decreto-lei suprarreferido.

Deliberado, ainda, certificar que, conforme consta do pedido, a parcela a destacar ficará a confrontar do Norte com rua, do Sul com Deolinda Maria Pereira Lopes, do Nascente com rua e do Poente com Deolinda Maria Pereira Lopes.

- Aprovada a Atualização dos Representantes da Câmara Municipal nas diversas Comissões de Vistoria, aprovados na reunião de Câmara realizada a 7 de março de 2022, a saber:

a) O Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, Eng.º Fernando Tomás, passa a incluir todas as Comissões de Vistoria onde a Divisão tenha representatividade, e as quais estão definidas no Anexo da Informação 4720, de 02/03/2022, podendo substituir os técnicos da sua área profissional (Engenharia Civil);

2) A Arquiteta Verónica Carvalho passa a incluir todas as Comissões de Vistoria onde a DDSU - Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo tenha representatividade, e as quais estão definidas no Anexo da Informação 4720, de 02/03/2022, podendo substituir os técnicos da sua área profissional (Arquitetura);

3) Na Comissão III. Segurança, Salubridade e Arranjo Estético dos Edifícios passe a constar a observação: Em situações devidamente justificadas, poderá ser convocado médico veterinário e/ou representante da Unidade de Saúde Pública do Agrupamento de Centros de Saúde do Médio Tejo.

4) A nova fiscal municipal, Cristina Vila Verde, passe a incluir a Comissão XIII: Posse Administrativa e Execução Coerciva – Equipa de Fiscalização, definida no Anexo da Informação 4720 de 02/03/2022, podendo substituir os técnicos da sua área profissional (Fiscalização Municipal).

- Aprovada a atribuição de Topónimo em arruamento localizado em Vila Moreira, União de Freguesias de Alcanena e Vila Moreira, ao abrigo do disposto na alínea ss), número um, do artigo trigésimo terceiro, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, nomeadamente:

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Rua da Charneca, com início no Artigo rústico nº 148, Secção D, Vila Moreira e fim na Rua Cândido de Oliveira

Enviar o processo para o serviço do SIG – Sistemas de Informação Geográfica, a fim de se alterar os dados necessários no programa SIG – Sistema de Informação Geográfica e informar os serviços competentes, nomeadamente Conservatória do Registo Civil e Predial, CTT – Correios de Portugal – Código Postal, Bombeiros, GNR – Guarda Nacional Republicana, Autoridade Tributaria de Alcanena, entre outros.

Deverá proceder-se à respetiva divulgação mediante Edital a afixar nos lugares de estilo e publicitado na página da internet do Município e demais periódicos da responsabilidade da Autarquia.

- Aprovada a atribuição de Topónimo em arruamento localizado em Minde, Freguesia de Minde, ao abrigo do disposto na alínea ss), número um, do artigo trigésimo terceiro, do Anexo I da Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, nomeadamente:

- Ampliação da Rua do Cabeço da Barreira, com início na Rua do Cabeço da Barreira e Termo no limite do muro de vedação, correspondente à edificação com número de polícia 794.

Enviar o processo para o serviço do SIG – Sistemas de Informação Geográfica, a fim de se alterar os dados necessários no programa SIG – Sistema de Informação Geográfica e informar os serviços competentes, nomeadamente Conservatória do Registo Civil e Predial, CTT – Correios de Portugal – Código Postal, Bombeiros, GNR – Guarda Nacional Republicana, Autoridade Tributaria de Alcanena, entre outros.

Deverá proceder-se à respetiva divulgação mediante Edital a afixar nos lugares de estilo e publicitado na página da internet do Município e demais periódicos da responsabilidade da Autarquia.

- Aprovados os Projetos de Execução da 2.ª fase de Reabilitação do Bairro Anastácio Gonçalves, em Alcanena e do Bairro da Cantina, em Vila Moreira, constantes do documento de entrada n.º 5109/2022, Processo referência 2022/300.10.005/438, para efeitos de cumprimento dos pressupostos definidos no diploma do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e do Aviso de publicação das candidaturas ao PRR – Investimento RE-CO2-i01 – Programa de Apoio ao Acesso à habitação.

- Aprovada a colocação de lombas reductoras de velocidade do tipo sinusoidal, na Rua de Santa Marta, em Moitas Venda, em local indicado na planta anexa à informação referência 9540/2022, constante do Processo 2022/100.10.600/2.

A presente proposta mereceu aprovação, por unanimidade, na Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária de 24 de abril de 2022.

- Aprovado, ao abrigo da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribua o valor unitário de 500€ (quinhentos euros) para participação das despesas associadas à realização das Festividades em Serra de Santo António, de 10 a 12 de junho, em Malhou, de 12 a 16 de agosto e do Grupo Desportivo e Recreativo da Graça, de 26 a 28 de agosto tendo em conta a preservação da dinâmica e valorização sociocultural, assim como das tradições populares.

O apoio será dado após a realização do evento ou no decurso do mesmo à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia Serra Santo António, à Comissão de Festa de Malhou e ao

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Grupo Desportivo e Recreativo da Graça, Bugalhos, sendo que se encontra salvaguardado o devido enquadramento orçamental.

- Tomado conhecimento da Composição do Conselho Municipal do Associativismo Local.
- Tomado conhecimento da Composição do Conselho Municipal da Juventude.
- Tomado conhecimento da programação do FALA – Festival Literário de Alcanena.
- Tomado conhecimento da Proposta de Adaptação do Edifício do Museu do Curtume a Arquivo e História Local de Alcanena e Plano de Ação Geral para o Projeto “Museu da Arte e da Indústria do Couro”.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

---

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.